



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Recapagem de Pneus**, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Governo Municipal de Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a trafegabilidade, a segurança operacional e a continuidade dos serviços prestados pela frota rodoviária e de maquinários da municipalidade.

A recapagem constitui-se em medida de reconhecida economicidade e sustentabilidade para a Administração Pública, permitindo a sobrevida técnica dos pneumáticos e evitando o descarte precoce de carcaças estruturalmente sadias.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a prestação de serviços de **“Recapagem de Pneus”**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.





Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifou-se)

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;





V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para entrega do objeto, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 93.388.031/0009-08, estabelecida na Rod. BR 153, S/N, Bairro Seccao Dourado, na Cidade de Três Arroios/RS, CEP: 99.725.-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 04 (quatro) empresas especializadas, sendo:

- **J.D.M. BECCON & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 94.747.888/0001-74, estabelecida na Rua Bom Fim, n.º 323, Bairro Gloria, na Cidade de Santa Rosa-RS, CEP: 98.785-139, que apresentou **valor global de R\$ 84.180,00** (oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais);
- **RECUPEL RECUPERADORA DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.373.493/0001-54, estabelecida na Rua Joao Gustavo Teixeira da Silva, n.º 91, Bairro Campestre, na Cidade de Lajeado-RS, CEP: 95.912-374, que apresentou o **valor global de R\$ 85.880,00** (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais);





- **GUERRA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.375.626/0001-45, estabelecida na Rua Francisco Rosa Marcondes, n.º 90, Bairro Ouro Preto, na Cidade de Carazinho, CEP: 99.500-000, que apresentou **valor de global R\$ 80.800,00** (oitenta mil e oitocentos reais);
- **GARBIN & BERGAMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.442.752/0001-29, estabelecida na Rua Joao Lunardi, n.º 951, Bairro Operario, na Cidade de Sao Jose do Ouro, CEP: 99.870-000, que apresentou **valor de global R\$ 59.800,00** (cinquenta e nove mil e oitocentos reais);

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do Artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, tendo recebido 03 (três) Proposta, sendo:

- **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 93.388.031/0009-08, estabelecida na Rod. BR 153, S/N, Bairro Seccao Dourado, na Cidade de Três Arroios/RS, CEP: 99.725.-000, que apresentou o **Valor Global de R\$ 54.350,00** (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais);
- **GUERRA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.375.626/0001-45, estabelecida na Rua Francisco Rosa Marcondes, n.º 90, Bairro Ouro Preto, na Cidade de Carazinho, CEP: 99.500-000, que apresentou **valor de global R\$ 63.544,00** (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais);
- **M B RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.864.537/0001-49, estabelecida na Av. Bento Gonçalves, 1919, Bairro Santa Fé, na Cidade de Girua/RS, CEP: 98.870-000, que apresentou o **Valor Global de R\$ 58.438,00** (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais);

Embora a pesquisa de mercado tenha indicado cotações com média global de R\$ 77.665,00, a Administração Municipal fixou o Preço Máximo Aceitável do processo no teto global de R\$ 65.492,11, em estrito cumprimento ao limite legal da Dispensa de Licitação previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025). Tendo em vista que a empresa **F. Vachileski & Cia Ltda** – apresentou proposta no valor global de R\$ 54.350,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) para a execução integral do lote único dos serviços de recapagem de pneus, resta demonstrada a vantajosidade econômica e a plena adequação da contratação ao limite da dispensa.

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:





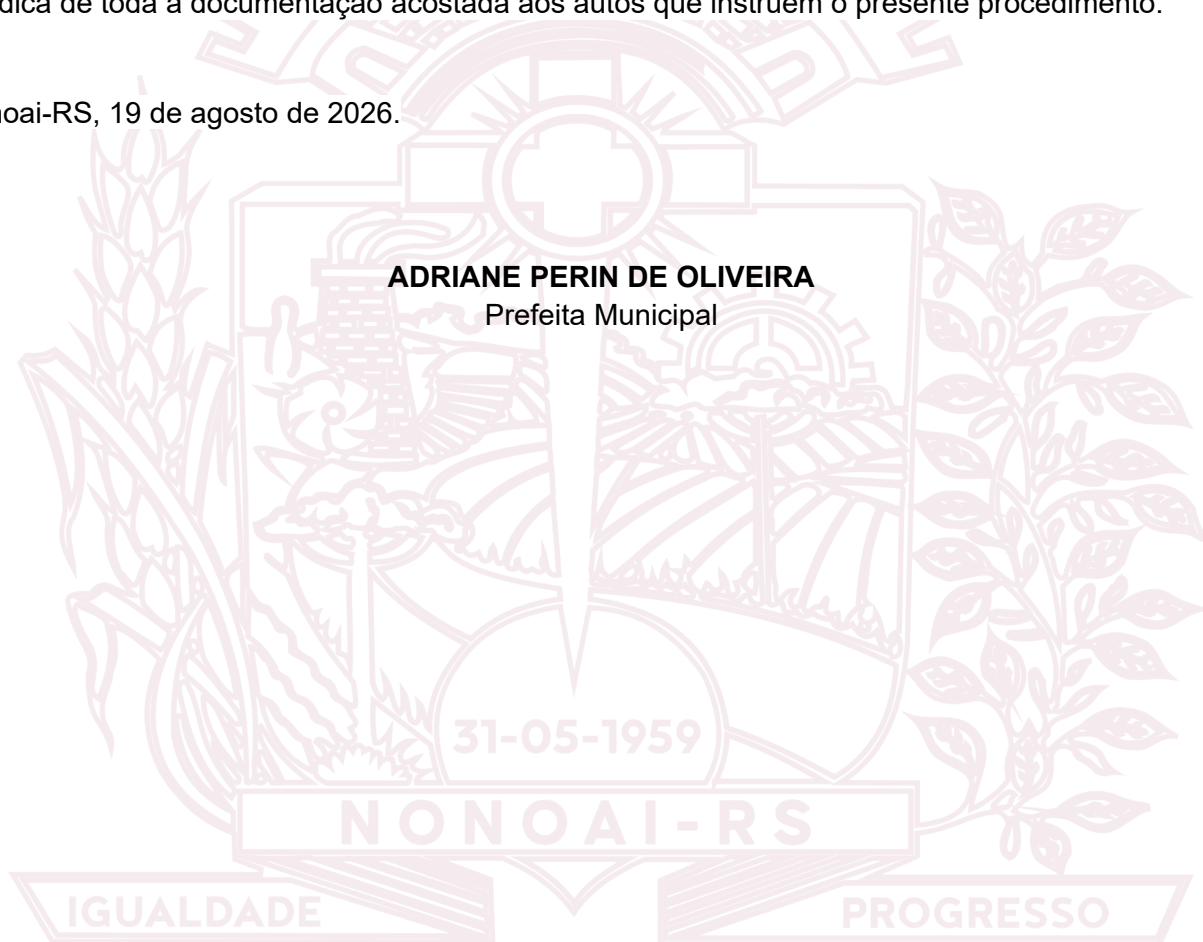
- o **0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
- o **2030 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- o **339039000000 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- o **REDUZIDO: 427**

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, relativamente a prestação do objeto em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 19 de agosto de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Recapagem de Pneus**, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Governo Municipal de Nonoai/RS. De acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviço, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **06 (seis) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;





II - A Proposta do Contrato;

III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Quarto - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- o **0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
- o **2030 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- o **339039000000 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- o **REDUZIDO: 427**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto prestado com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer





dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do





descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

31-05-1959

NONOAI-RS

IGUALDADE

PROGRESSO





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL DE NONOAI/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Recapagem de Pneus**, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Governo Municipal de Nonoai/RS.

1.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se enquadrar como contratação de pequeno valor, observados os limites legais vigentes, sob o critério de julgamento por **VALOR GLOBAL (Lote Único)**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a trafegabilidade, a segurança operacional e a continuidade dos serviços prestados pela frota rodoviária e de maquinários da municipalidade.

2.2. A recapagem constitui-se em medida de reconhecida economicidade e sustentabilidade para a Administração Pública, permitindo a sobrevida técnica dos pneumáticos e evitando o descarte precoce de carcaças estruturalmente sadias.

2.3. Diante disso, a contratação sob a égide do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 apresenta-se como a via juridicamente segura, célere e eficiente para mitigar riscos de paralisação da frota municipal, garantindo o estrito cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A contratada deverá realizar a recapagem de pneus observando rigorosamente os padrões técnicos homologados e os quantitativos consolidados na tabela abaixo (**LOTE ÚNICO - VALOR GLOBAL**):

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Total
01	Recapagens Pneus 275x80x22,5 Borrachado (mínimo 18mm de borracha)	Unidade	16	
02	Recapagens de Pneus 1400/24 R	Unidade	06	





03	Recapagens de Pneus 17.5x25 R	Unidade	06
04	Recapagens de Pneus 18/4/30 TM Agrícola	Unidade	08

As propostas deverão apresentar a cotação individual de cada item, contudo o julgamento e a adjudicação serão efetuados pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

3.2. Os serviços de recapagem serão realizados nas instalações industriais e com os equipamentos da própria empresa contratada.

3.3. Como critério de viabilidade operacional, técnica e logística, o estabelecimento da contratada deverá estar localizado, obrigatoriamente, dentro dos limites territoriais da **Região Geográfica Intermediária de Passo Fundo (RS)** ou da **Região Geográfica Imediata de Chapecó (SC)**, conforme a divisão regional oficial estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4. A limitação geográfica justifica-se pela necessidade de garantir a agilidade no fluxo de coleta e devolução dos pneus, reduzindo ao máximo o tempo de inatividade dos veículos e máquinas públicos, assegurando a razoabilidade e a eficiência da logística de atendimento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para a execução total dos serviços será de **06 (seis) meses**, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou assinatura do instrumento contratual equivalente, podendo ser encerrado antecipadamente caso se esgotem os quantitativos previstos.

4.2. Os serviços serão executados de forma fracionada e sob demanda, devendo a contratada proceder à recolha e devolução dos pneus nos prazos estipulados na respectiva ordem de serviço.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, acompanhando o período de execução dos serviços, admitida a sua prorrogação nos estritos termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência estimado para a presente dispensa é consolidado mediante ampla pesquisa de mercado regional, adotando-se parâmetros legais baseados na média ou no menor valor das propostas válidas obtidas, em plena consonância com as balizas do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será processado e efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório analítico de serviços executados no período, acompanhado da correspondente Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela fiscalização da Secretaria.





8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária especificada a seguir:

- o **0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
- o **2030 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- o **339039000000 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- o **REDUZIDO: 427**

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de contratação, a empresa interessada deverá apresentar documentação comprobatória atualizada das seguintes condições:

- **A - Habilitação Jurídica:** Contrato social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- **B - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **C - Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação;
- **D - Qualificação Técnica / Operacional:** Comprovação de registro ou credenciamento regular perante órgãos de metrologia e qualidade industrial aplicáveis (INMETRO) para a atividade de reforma de pneus, atestando a conformidade técnica dos processos industriais.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

- Executar os serviços de recapagem com rigor técnico, utilizando matéria-prima de primeira qualidade;
- Cumprir rigorosamente os prazos fixados para coleta e devolução dos pneus;
- Efetuar, sob sua **inteira e exclusiva responsabilidade, a coleta das carcaças de pneus e a entrega dos pneus recapados** diretamente no Parque de Máquinas ou local indicado pela Secretaria Municipal de Administração no Município de Nonoai/RS;
- **Arcar integralmente com todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos logísticos decorrentes do deslocamento dos pneus (ida e volta)**, eximindo o Município de Nonoai/RS de qualquer ônus financeiro ou operacional adicional;
- **Promover a destinação final e o descarte ambientalmente adequados de todos os resíduos, insumos e carcaças inservíveis gerados no processo de reforma e recapagem dos pneus**, em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Política





Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e as Resoluções aplicáveis do CONAMA, responsabilizando-se integralmente pelo gerenciamento do passivo ambiental e pela emissão dos comprovantes de destinação (MTR/CDF), sem qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para o Município de Nonoai/RS;

- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica durante toda a execução do contrato.

10.2. Da Contratante:

- Disponibilizar as carcaças de pneus devidamente identificadas para a coleta pela empresa contratada;
- Emitir as ordens de serviço correspondentes com a especificação clara das demandas;
- Designar fiscal para acompanhamento e conferência dos serviços executados;
- Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos pactuados.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato será o(a) titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a quem competirá a coordenação de nível macro, avaliação do cumprimento das metas temporais, processamento de aditivos e a autorização final para pagamentos.

11.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor público formalmente designado pela Administração, encarregado do acompanhamento técnico direto, competindo-lhe conferir se as recapagens entregues batem rigorosamente com as especificações exigidas, inspecionar a qualidade e atestar as notas fiscais para liquidação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas surgidas na execução deste Termo de Referência serão sanados com fulcro nas disposições gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios basilares do Direito Administrativo.

Nonoai (RS), 07 de agosto de 2026.

NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI

Secretária Municipal de Administração e RH





ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Cotação 1: J.D.M. BECCON & CIA. LTDA CNPJ: 94.747.888/ 00 01-74	Cotação 2: RECUPEL RECUPERA D ORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 07.373.493/ 00 01-54	Cotação 3: GUERRA PNEUS LTDA CNPJ: 01.375.626/ 00 01-45	Cotação 4: GARBIN & BERGAMO LTDA CNPJ: 11.442.752/ 00 01-29	Média Apurada no Mercado	Preço Máximo Aceitável (Teto Art. 75, II)
01	Recapagem Pneus 275x80x22,5 Borrachado 18mm	Un.	16	R\$ 880,00	R\$ 910,00	R\$ 850,00	R\$ 780,00	R\$ 855,00	R\$ 720,99
02	Recapagens de Pneus 1400/24 R	Un.	06	R\$ 3.050,00	R\$ 3.180,00	R\$ 2.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.757,50	R\$ 2.325,29
03	Recapagens de Pneus 17.5x25 R	Un.	06	R\$ 3.900,00	R\$ 3.920,00	R\$ 3.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.380,00	R\$ 2.850,23
04	Recapagens de Pneus 18/4/30 TM Agrícola	Un.	08	R\$ 3.550,00	R\$ 3.590,00	R\$ 3.450,00	R\$ 2.990,00	R\$ 3.395,00	R\$ 2.862,88
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 84.180,0 0	R\$ 85.880,0 0	R\$ 80.800,0 0	R\$ 59.800,0 0	R\$ 77.665,0 0	R\$ 65.492,0 0

OBSERVAÇÃO QUANTO AO TETO LEGAL DA DISPENSA:

Registra-se que, embora a pesquisa de preços de mercado tenha apurado um valor global médio de **R\$ 77.665,00**, a Administração Municipal estabelece o Preço Máximo Aceitável global para a presente contratação em **R\$ 65.492,00**, aplicando-se um redutor equitativo proporcional sobre a média de cada item para a fixação do teto unitário.

A limitação decorre da estrita observância ao limite legal para Dispensa de Licitação por Valor, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (atualizado para o exercício financeiro vigente), restando vedada a aceitação de propostas com valor superior ao teto fixado.

Nonoai/RS, 07 de agosto de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

